

PORTARIA Nº 552 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Outorga a FERNANDA PAVESI GRANJA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Darro ou Feio.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1295/2023, de 13 de junho de 2023 do processo nº 3204/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a **FERNANDA PAVESI GRANJA**, CPF: 025.310.101-81, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Darro ou Feio, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão, milheto e pastagem com uma área total irrigada de 112,50 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Londrina, no município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-08 – Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Córrego sem Denominação afluente do rio Darro ou Feio coordenadas Latitude

12°40'51.04"S e Longitude 52°15'27.98"W com vazão máxima de captação de 0,0894 m³/s (322 m³/h ou 89,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela em anexo para irrigação de área com 112,50 ha;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de junho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Sem Denominação Afluente do Rio Darro ou Feio

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 12°40'51.04"S e Longitude 52°15'27.98"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0894	12	30	Julho	0,0894	23	30
Fevereiro	0,0894	12	20	Agosto	0,0894	21	28
Março	0,0894	12	20	Setembro	0,0894	20	23
Abril	0,0894	18	26	Outubro	0,0894	17	29
Maiο	0,0894	20	30	Novembro	0,0894	1	5
Junho	0,0894	24	30	Dezembro	0,0894	10	22

Volume máximo anual de 1.636.234,56 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/06/2023 as 11:16:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **EN2LQ64A8** e o código CRC **2F1A9B36**.
